



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 10 de Março de 2022

ANO XVI / EDIÇÃO Nº. 028

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Controlador (a) Adjunto(a)
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Secretário (a) de Gestão Administrativa
FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS
Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretaria de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretária de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
Secretário de Infraestrutura
AGILEU DE MELO NUNES
Secretário (a) de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário (a) de Negócios Rurais
BRUNO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário (a) de Desporto
RENATO PEREIRA ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia e Empreendedorismo
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretario de comunicação social e relações públicas
FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

DECRETO Nº 997/2022, de 08 de Março de 2022.

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
PARTICULAR SITUADO NO BAIRRO
CAMPO VELHO, NECESSÁRIO À
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE INTERESSE PÚBLICO.*

MARCELO FERREIRA MACHADO, Prefeito do Município de Crateús, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, alínea "g", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, a área do imóvel particular situado no Bairro Campo Velho, com medindo 196.659,86 m², registrada

Registros sob a Matrícula de número 10113 no Cartório Martins do 2º Ofício de Notas, descrito conforme as seguintes coordenadas: prolongamento de 431,82 metros de comprimento do Ponto 01 ao Ponto 02 no sentido Nordeste a Sudoeste, prolongamento de 388,66 metros de comprimento do Ponto 02 ao Ponto 03 no sentido sudeste a noroeste, prolongamento de 165,33 metros de comprimento do Ponto 03 ao Ponto 04 no sentido sudoeste a nordeste, prolongamento de 247,42 metros de comprimento do Ponto 04 ao Ponto 05 no sentido sudoeste a nordeste, prolongamento de 10,45 metros de comprimento do Ponto 05 ao Ponto 06 no sentido sudeste a noroeste, prolongamento de 24,80 metros de comprimento do Ponto 06 ao Ponto 07 no sentido sudoeste a nordeste, prolongamento de 100,50 metros de comprimento do Ponto 07 ao Ponto 08 no sentido sudoeste a nordeste, prolongamento de 91,15 metros de comprimento do Ponto 08 ao Ponto 09 no sentido sudoeste a nordeste e prolongamento de 315,23 metros de comprimento do Ponto 09 ao Ponto 01 no sentido noroeste ao sudeste, totalizando uma área equivalente à 196.659,86m².

Ponto	Coordenada (UTM)
Ponto 01	E: 314282.14 N: 9425729.17
Ponto 02	E: 314087.89 N: 9425343.51
Ponto 03	E: 313700.62 N: 9425376.44
Ponto 04	E: 313766.21 N: 9425528.20
Ponto 05	E: 313820.85 N: 9425769.51
Ponto 06	E: 313811.71 N: 9425774.57
Ponto 07	E: 313829.87 N: 9425791.46
Ponto 08	E: 313920.32 N: 9425835.27
Ponto 09	E: 314002.51 N: 9425874.69
Área Total	196.659.86m²

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Bairro Campo Velho, com área total de 3.340,14m², registrada Registros sob a Matrícula de número 10266 no Cartório Martins do 2º Ofício de Notas, descrito conforme as seguintes coordenadas: prolongamento de 29,68 m do Ponto 01 ao Ponto 02 no sentido sudoeste a nordeste, prolongamento de 70,32 m de comprimento do Ponto 02 ao Ponto 03 no sentido sudeste a noroeste, prolongamento de 20,55m de comprimento do Ponto 03 ao Ponto 04 no sentido sudeste a noroeste, prolongamento de 17,33 m de comprimento do Ponto 04 ao Ponto 05 no sentido leste a oeste e prolongamento de 30,49 m de comprimento do Ponto 05 ao Ponto 06 no sentido nordeste a sudoeste, prolongamento de 123,42 m do Ponto 06 ao

Ponto 01 no sentido noroeste ao sudeste, totalizando uma área de 3.340,14m².

Ponto	Coordenada (UTM)
Ponto 01	E: 314123.63 N: 9425825.21
Ponto 02	E: 314138.54 N: 9425850.87
Ponto 03	E: 314075.97 N: 9425882.97
Ponto 04	E: 314058.83 N: 9425894.31
Ponto 05	E: 314041.53 N: 9425895.34
Ponto 06	E: 314014.08 N: 9425882.05
Área Total	3.340, 14m²

Art. 3º - Parágrafo único – A Desapropriações mencionadas no caput do art. 1º e art. 2º ocorrem por necessidade, utilidade pública e interesse social para implantação, na referida área, de Projetos de Preservação Ambiental e de Lazer bem estar para a População.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas em Orçamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 março de 2022.

Marcelo Ferreira Machado
Prefeito de Crateús – CE

